

10 / 01 / 80 às 13:10h.
Em 10 / 12 / 79
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 628/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ODILO ALVES DE ALMEIDA contra
DARCI SILVA DE SOUZA

Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Saldo de salário, av. pr., 13º sal. prop., fér, prop., desc. rem. 10 dias (sal.)
Cr\$ 7.452,00 (Ass. da CTPS)

jpb.

4 - O Reclamante ficou 10(dez) dias sem poder trabalhar, em virtude de acidente de trabalho, nada = recebendo nos referidos dias.

5 - O Reclamante nunca teve sua Carteira Profissional assinada.

ANTE O EXPOSTO, R E C L A M A:

- a) Saldo de salário a Calcular
- b) Aviso prévioCr\$ 2.760,00
- c) 13º sal.prop.(5/12)Cr\$ 1.150,00
- d) Férias prop.(5/12)Cr\$ 1.150,00
- e) Desc. Rem.(16d.)Cr\$ 1.472,00
- f) 10 dias (ac. do trabalho)Cr\$ 920,00

TOTAL PARCIAL...Cr\$ 7.452,00

REQUER, outrossim, julgado procedente o pedido, a competente assinatura na Carteira Profissional, reconhecendo o tempo de serviço.

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido, requerendo, desde já, o depoimento pessoal do Reclamado.

Dá-se a esta o valor de Cr\$7.452,00.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 07 de dezembro de 1979.


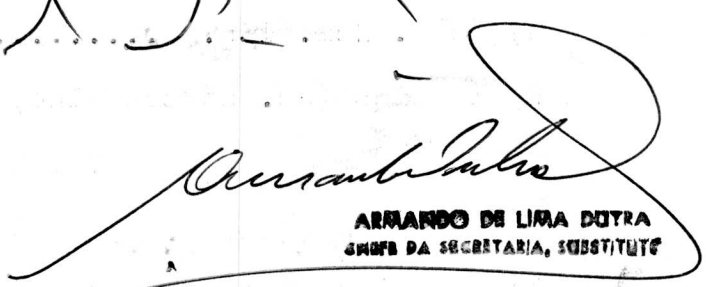
+ Odilo Alves de Almida

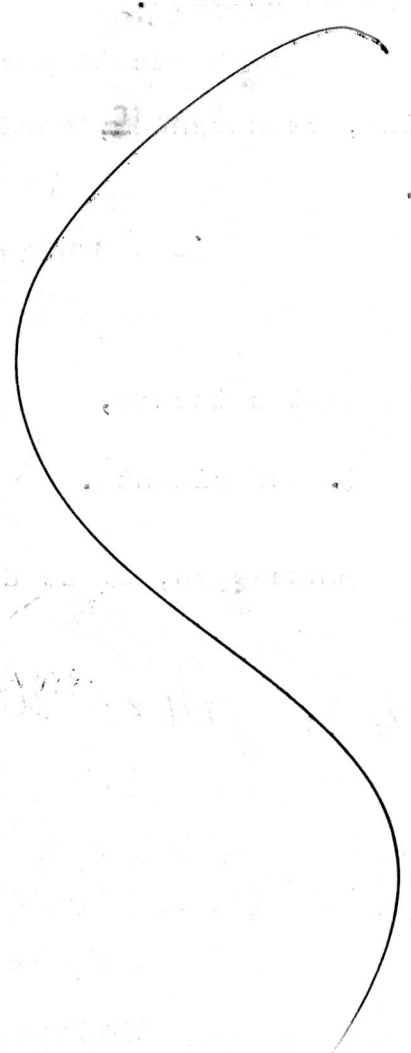
CERTIDÃO.

CERTIFICO que foi designado o dia 10 de junho de 1980
às 13:10 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o procurador do recla-
mente. Exp. notif. à recda através do Of.
de Just. Avaliador.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 10 de dezembro de 1979

ciente: 

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 628/79

SR. DARCI SILVA DE SOUZA
Estrada dos Pinheiros - Taquari
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ODILO ALVES DE ALMEIDA

Reclamado DARCI SILVA DE SOUZA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dez (10) do mês de janeiro/1980, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 10 de dezembro de 1979

Armando de Lira Dutra
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

jpb.

Vivaldina Silva de Souza

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 12:30 h no endereço indicado, sendo aí, - notifiquei a DARCI SILVA DE SOUZA, na pessoa de sua esposa, sra. VIVALDINA SILVA DE SOUZA, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 14 de dezembro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 5 e doc.

fls 6 e 7.

Em 10 de Jan de 19 80

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
UNDO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5 JB

PROCESSO N°628/79.....

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ODILO ALVES DE ALMEIDA, reclamante e DARCI SILVA DE SOUZA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, descanso semanal remunerado e salário de 10 dias. Presente o reclamante, o reclamante acompanha do seu procurador. Pela Junta foi decretada a revelia face o não comparecimento do reclamado. Ausência do reclamado prejudicou a sua defesa prévia a primeira proposta de conciliação. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: MANOEL HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, casado, servente, residente em Taquari, na estrada Aleixo Rocha. digo, Pelo Sr. Presidente determinou que constasse em ata que neste momento, as 13:20 horas, compareceu a audiência o reclamado. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de Cr\$3.000,00, em dois pagamentos, sendo o primeiro neste ato de Cr\$ 1.500,00 e o segundo no dia 31 de janeiro de 1980 às 15:00 horas na Secretaria desta Junta, digo, deverá ser efetuado no escritório do Dr. Paulo de Tarso Pereira, no valor de Cr\$ 1.500,00. O não cumprimento por parte do empregado implicará num acréscimo de 30%. Cus, digo. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação do pedido do objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 277,00, cabendo Cr\$ 138,50 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada e presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Odilo Alves de Almeida
Odilo Alves de Almeida
Reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Darci Silva de Souza
Darci Silva de Souza
Reclamada

Paulo de Tarso Pereira
Paulo de Tarso Pereira
Procurador do reclamante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos 10 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e 1980, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Odilo Alves de Almeida, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado Civil), Bacharel em Direito (Profissão), maior, residente na Cidade de Fortaleza, R. Rod. Alvaro Rocha de Lima, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Paulo de Jesus Teófilo, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado Civil), inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio Grande do Norte sob n.º 11.814, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: confirmação, transição, renúncia de embargos, E, para constar, eu, Armando de Lima Dutra (Assinatura), Armando de Lima Dutra (Nome), CHefe da Secretaria, Substituto, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Fortaleza, 10 de Janeiro de 1980.

Odilo Alves de Almeida

VISTO: Mário B. Vasconcellos
Juiz do Trabalho, Presidente
MÁRIO MIRAN VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



7
Jb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº628/79 TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dez dias do mês de janeiro do ano
de mil novecentos e oitenta, às _____ horas,
compareceu na Secretaria desta _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____
MONTENEGRO, à Rua Capitão Cruz-1643-Montenegro,
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. DARCI SILVA DE SOUZA

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos
cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x), referente à primeira
prestação de acordo feito no processo nº 628/79, em que são partes
ODILO ALVES DE ALMEIDA, reclamante,
e DARCI SILVA DE SOUZA reclamado.
Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar,
foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Chefe da Secretaria

Reclamante

Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - **089305200-00**

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

10.01.80

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

DARCI SILVA DE SOUZA

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Estrada Pinheiros

10 CEP

95860

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Itaquari

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

19 80

14 COTA OU DUODECÍMIO

3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

4

16 TIPO

5

17 Nº PROCESSO

6 000 628/79

18 REFERÊNCIAS

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS-A

20 CÓDIGO

1505

21 VALOR - CRS

138,50

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ORGÃO EXPEDIDOR **JCJ DE MONTENEGRO**

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

628/79

RECLAMANTE(S) **Odilo Alves de Almeida**

RECLAMADO(A) **Darci Silva de Souza**

GUIA Nº **07/80**

EXPEDIDA EM **10 01 80**

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Banco do Brasil S. A.

AUTENTICAÇÃO

001/0318-2
10-01-80
BANCO DO BRASIL
06060/8749

SUZERO

59900 - X
BANCO DO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
10 JAN 1980
REGIS
59900 - X

[Handwritten signature]

1 2 8 7 0 1 1 1

1 2 8 7 0 1 1 1

1 2 8 7 0 1 1 1